



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 03, DE 22 DE JUNHO DE 2025

Estabelece normas para o comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira no Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação (PPGIC) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGIC) DA UFAM, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 017 de 12 de junho de 2023 que aprova o regimento geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação (PPGIC);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 006 de 15 de abril de 2021 do CONSEPE;

CONSIDERANDO as demais resoluções complementares da UFAM.

RESOLVE:

Art. 1º – Para a obtenção do título de mestre(a) em Informação e Comunicação, o(a) discente deverá, dentre outros requisitos, apresentar comprovante de proficiência em 01 (uma) língua estrangeira: inglês ou espanhol.

Exigir-se-á a comprovação da pontuação mínima conforme descrita na Tabela 1.

§ 1º – O(A) discente brasileiro(a) poderá apresentar comprovação de proficiência em língua inglesa ou espanhola.

§ 2º – O(A) discente estrangeiro(a) deverá apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

§ 3º O(A) discente indígena poderá apresentar o comprovante de proficiência em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Art. 2º – O comprovante de proficiência em língua estrangeira é válido dentro do prazo de 5 (cinco) anos a partir de sua expedição.

Art. 3º – Caso o(a) discente apresente outro comprovante de proficiência diferente dos discriminados na Tabela 1, a Coordenação do PPGIC analisará a devida equivalência com base na Tabela 2, tendo escore mínimo B1 ou superior para inglês e espanhol.

Art. 4º – O comprovante de proficiência em língua estrangeira poderá ser apresentado à secretaria do PPGIC no ato da primeira matrícula ou em até 12 (doze) meses do seu ingresso no Programa.

Parágrafo Único. Os casos de pessoas indígenas, poderão ser analisados pela coordenação e dispensados da obrigatoriedade.

Art. 5º – Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do PPGIC.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGIC.

Manaus, 20 de junho de 2025.

TABELA 1 – Pontuação mínima para proficiência em língua estrangeira:

TIPO DE TESTE	PONTUAÇÃO MÍNIMA
INGLÊS	
TOEFL ITP	Superior ou igual a 337 pontos
	Aprovação em curso

Curso CLE UFAM ou outras IES	básico
Teste de proficiência da UFAM ou outras IES certificadoras	Superior ou igual a 7 pontos
ESPAÑHOL	
DELE	Nível B1 ou superior
Curso CLE UFAM ou outras IES	Aprovação em curso intermediário
Teste de proficiência da UFAM ou outras IES certificadoras	Superior ou igual a 7 pontos
PORTUGUÊS	
CELPE-BRAS	Nível intermediário
Curso CLE UFAM ou outras IES certificadoras	Aprovação em curso intermediário

TABELA 2 – Avaliação de equivalência de exames de proficiência:

Faixas CEFR (Common European Framework of Reference for Languages)	C2					8,5-9,0		95-100		Grade A	Grade A and B		Honors, Pass, Low Pass	95-100	90-100	
	C1	85-100	85-100	110-120	627-677	7,0-8,0		85-94	Grade A	Grade B	Grade C			85-94	75-89	85
	B2	70-84	70-84	87-109	543-626	5,0-6,5	785-990	75-84	Grade B	Grade C		High Pass, Pass, Low Pass		75-84	60-74	70
	B1	50-69	50-69	57-86	460-542	4,0-4,5	550-780	60-74	Grade C					60-74	40-59	50
	A2	35-49	35-49		337-459	3,0-3,5	225-545	50-59						50-59	20-39	35
	A1	20-34	20-34				120-220	35-49						35-49	0-19	20

EXAME	TEAP	WAP	TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	TOEIC	PIECE	Cambridge FCE	Cambridge CAE	Cambridge CPE	Michigan ECCE	Michigan ECPE	CERYs	BULATS	TEPLE - espanhol
-------	------	-----	-----------	-----------	-------	-------	-------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-------	--------	------------------

Fonte: Lanzoni, H. P. Exames de Proficiência em Idiomas para a Pós-Graduação - Guia Geral. 2. Impr. Ribeirão Preto, SP: autores.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Oliveira Inomata, Professor do Magistério Superior**, em 22/06/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2649611** e o código CRC **6DAE08FD**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone: CEP 69080-900, Manaus/AM,

Referência: Processo nº 23105.026675/2025-72

SEI nº 2649611